COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 50, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 205, de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar lotes urbanos para o Estado do Paraná e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 01/12/25 às 15:12
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, o Projeto de Lei nº 205, de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar lotes urbanos para o Estado do Paraná e dá outras providências.

Este projeto visa desafetar da condição de utilidade pública para a condição de bem dominical os terrenos de 17 unidades escolares do Estado de nosso Município, que por muitas vezes não conseguia investimentos para ampliações e reformas necessárias devido a funcionar em terreno do munícipio, devendo este ser doado ao Estado.

Esta situação mobilizou muitas frentes e inclusive esta comissão atuou diretamente em tratativas e conversas entre ambos os lados, Núcleo Regional de Educação de Cascavel – NRE, secretarias de planejamento e gestão, buscando deputados, secretaria do Estado do Paraná, entre outros. O levantamento de doação é necessidade imperiosa para que estas comunidades escolares possam avançar e valorizar a educação, com reformas e ampliações há anos esperadas.

Esta série de lotes constantes na doação, para a regularização de Escolas Estaduais já existentes, visa a possibilidade de investimentos e a ampliação das mesmas. Como garantia caso o Estado não cumpra com tal finalidade observando que estes lotes não podem ser alienados, doados, cedidos ou transferidos a terceiros, sendo assim revertidos ao Poder Municipal de Cascavel independente de interpelação judicial, como consta no art. 2º.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende desafetação e doação de imóveis hoje pertencentes ao Poder Executivo Municipal, e que passam para o Poder Executivo Estadual, para que a possibilidade de

investimentos, reformas e ampliações bem como regularização de Escolas Estaduais já edificadas nestes terrenos, recebam investimentos estaduais de modo a contemplar o avanço de nossa cidade, a necessidade de ampliação e de valorização destas comunidades escolares em nossa cidade.

Os colégios contemplados são: Colégio Estadual Jardim Clarito, Colégio Estadual Marcos Claudio Schuster, Colégio Estadual Olivo Fracaro, Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco, Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone, Colégio Estadual José Ângelo Baggio Orso, Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley, Colégio Estadual Brazmadeira, Colégio Estadual Professor Francieso Lima da Silva, Colégio Estadual São Cristóvão, Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis, Colégio Estadual Pedro Ernesto Galert, Colégio Estadual Jardim Santa Felicidade, Colégio Estadual Victório Emanuel Abrozino, Colégio Estadual Jardim Santa Cruz, Colégio Estadual Jardim Consolata, Colégio Estadual Jardim Interlagos.

A proposição também deixa claro a finalidade dos imóveis, sendo expressamente proibido que estes sejam alienados, cedidos, doados ou transferidos a terceiros, sob pena de retornarem ao patrimônio municipal.

Outro ponto é que o objetivo desta doação é justamente regularizar as escolas estaduais já edificadas nestes terrenos, questão histórica em nossa cidade que há anos é objeto de solicitação das comunidades escolares, a fim de que investimentos, reformas e ampliações possam ser custeados pelo Estado, visando melhoria da qualidade do ensino e também da valorização das comunidades escolares.

As despesas do registro também ficam a cargo do Estado do Paraná. Estas áreas estão efetivamente ocupadas por instituições de educação estaduais, e sua continuidade e utilização plena beneficiarão todos os munícipes de Cascavel.

A comissão de educação esteve reunida tanto com a equipe da Secretaria de Planejamento e gestão de Cascavel, tanto com o NRE e o atual chefe Rosimar Baú, e acompanhou as tratativas para que as doações mutuas fossem realizadas, sendo este Projeto de Lei o resultado de muitas mãos juntas para oportunizar esta reivindicação antiga das comunidades.

Agora a comissão seguirá trabalhando junto aos deputados e NRE na busca pela doação definitiva das áreas do Estado que possuem escolas municipais edificadas, para que este entrave burocrático se encerre, e as áreas possam receber o investimento e cuidado merecidos, fortalecendo assim a todos os cascavelenses que utilizam estas instituições públicas de ensino.

Considero que este projeto representa as necessidades das comunidades aqui expressas destes 17 colégios, sendo demanda do NRE de anos para que os projetos de reformas e ampliação possam ser colocados em prática, bem como sua relevância, conveniência e oportunidade para todos os munícipes, meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto nº 205, de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 205, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 3 de dezembro de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro